



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM N° 59/2021**

Câmara Municipal de Pato Branco



Senhor Presidente,

PROTOCOLO GERAL 1192/2021  
Data: 11/05/2021 - Horário: 16:26  
Legislativo - PLO 86/2021

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, visando à criação de nova fonte de recurso e aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito especial referente ao Convênio nº 018/2021, formalizado entre o Município de Pato Branco e a Fundação Araucária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021. O crédito solicitado será aberto junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O convênio tem por objeto a regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica, visando motivar e proporcionar a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação, através de disseminação e capacitação nestas áreas, despertando para a inovação, por meio da implantação dos laboratórios de tecnologia, robótica e promoção de olimpíadas na área. Os documentos citados nesta mensagem encontram-se em anexo a este projeto de lei.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2021.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 86 /2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.18 – 983	Auxílio Financeiro a Estudantes	96.000,00
3.3.90.30 – 983	Material de Consumo	13.463,30
3.3.90.39 – 983	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	402.794,00
3.3.90.48 – 983	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	19.905,96
4.4.90.52 – 983	Equipamentos e Material Permanente	467.836,74
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R\$)
0983	Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Téc. em Robótica - Convênio nº 18/2021 - Fundação Araucária	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTO  
Prefeito Municipal



## FUNDACÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

Convênio n.º 018/2021, que entre si celebram a  
**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.448/0001-54, sediada na R. Caramuru, CEP 85501-060, Pato Branco - Paraná, representada pelo seu titular, Robson Cantu, brasileiro, RG nº 1.816.183-4 SESP, CPF 44143664968, residente e domiciliado a Rua Caramuru CEP 85501-060 em Pato Branco - Paraná, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 174 do Estatuto da **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **PIR2020171000001**, contemplado no **PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA - 11/2020**, publicada em **06/10/2020** e conforme resultado publicado em **06/11/2020**

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -

Motivar e proporcionar a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação, através de disseminação e capacitação nestas áreas, despertando para a inovação, por meio da implantação dos laboratório de tecnologia e robótica e promoção de olimpíadas na área.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:



## I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco 001, Agência 495-2, conta corrente nº 85580-4, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
  - 1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
  - 2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da



estabelecida neste Convênio;

- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, imparcialidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do



pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Convênio é de 27(vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 24(vinte e quatro) meses;** Período de prestação de contas da Convenente - **30 dias;** Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor deste Convênio é de R\$ **1.000.000,00**(um milhão de reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Convenente/Contratada.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os participes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:



- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para resarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização



para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE**

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## **RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente

## **CONCEDENTE**

**GERSON LUIZ KOCH**

Diretor de Administração e Finanças

**CONCEDENTE**

Robson Cantu

Prefeito

**CONVENENTE**

## **TESTEMUNHAS:**

## 1: Fernanda Scheidt

RG: 76208646

## 2: Silvia Scariotto

RG: 4.336.163

**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

**IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO****• NOME DO EVENTO**

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

**• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO (MPB)

76.995.448/0001-54

Robson Cantu

44\*\*\*-\*\*-68

Proponente

**• INSTITUIÇÃO COLABORADORA**

\*Esse campo não é obrigatório.

FACULDADE MATER DEI - FMD (FMD)

78.243.599/0001-81

IVONE MARIA PRETTO GUERRA

60\*\*\*-\*\*-34

Interveniente

FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA (FADEP)

03.420.225/0001-95

ANIBAL JOSE GRIFO DE SOUSA

08\*\*\*-\*\*-11

Interveniente

Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)

05.748.037/0001-16

Alaxendro Rodrigo Dal Piva

83\*\*\*-\*\*-00

Interveniente

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

75.101.873/0004-32

Idemir Citadin

75\*\*\*-\*\*-15

Interveniente

**• COORDENADOR(A)**

Nome: Nelito Antonio Zanmaria

CPF: 02\*\*\*-\*\*-03

E-mail: nelitozanmaria@yahoo.com.br

Instituição de vínculo: 76.995.448/0001-54 - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

*Nelito*

**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR202017100001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Nível formação:	Mestrado
Função:	Coordenador
Atividades desempenhadas:	Coordenar atividades de planejamento, execução e controle do projeto. Elaboração do Documento de Escopo do Projeto Elaboração de Cronogramas Reunião com equipes de projeto Detalhamento das atividades e dos prazos Acompanhamento das execuções Análise do custo, prazo, escopo e qualidade do projeto durante a execução Comunicação e feedback com os stakeholders.

## • PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Não informado

## • LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Será utilizado um veículo com kits didáticos de aprendizado, para divulgação do projeto nos 10 municípios da microregião de Pato Branco, de modo a disseminar e estimular nos alunos e cidadãos o interesse em temas relacionados à tecnologia e robótica. Para assegurar a amplitude do projeto, será visitada, pelo menos, uma escola de ensino fundamental e médio em cada um dos municípios do Sudoeste, priorizando na escala de visitação os municípios com os menores índices de desenvolvimento humano (IDH).

## • CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

**EQUIPE**

## • EQUIPE ENVOLVIDA

\*Esse campo não é obrigatório.

**DETALHES DO EVENTO**

## • ÁREA DE CONHECIMENTO

\*Os itens em negrito são os selecionados.

- Tecnologias
- Ciências Exatas e da Terra
- Ciência da Computação
- Sistemas de Computação
  - Hardware
  - Software Básico

Predominante

## • PÚBLICO ALVO

*Nelito*

**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Não informado

**• HISTÓRICO DO EVENTO**

**Justificativa:** Para consolidar uma política pública efetiva na área de Ciência, Tecnologia e Inovação que extrapole aspectos econômicos e incorpore perspectivas sociais e de inclusão de segmentos da sociedade que ficaram à margem do desenvolvimento, a Prefeitura de Pato Branco criou em 2013 a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI. Esta secretaria, primeira no Estado do Paraná, tem a missão de "Elaborar, programar e gerir a política municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; promover e estimular a articulação institucional intersecretarias do município com o universo acadêmico, instituições de pesquisa, empresas, entidades públicas e privadas, e com a sociedade civil organizada". E, dentre as principais incumbências da SMCTI, está a popularização da ciência, tecnologia e inovação, ou seja, já estão previstos recursos no orçamento para garantir a perenidade destas ações, bem como já existe equipe profissional disponibilizada para a realização dos cursos.

**Descrição:** O projeto de Implantação dos Laboratórios de Tecnologia e Robótica propõe ações conjuntas que contemplam as modalidades de pesquisa científica, tecnológica e inovação pedagógica para um período mínimo de 24 meses, elegendo como tema problematizador a tecnologia e a robótica no contexto educacional.

Orientado à instalação de laboratórios fixos e itinerante, busca-se a criação de um polo multiplicador junto às escolas, professores e alunos da região Sudoeste do Paraná, uma vez que o uso da tecnologia e robótica possibilita a constituição de uma nova teoria educacional construtivista de ensino/aprendizagem, posto que, além da teoria, os alunos terão também a oportunidade de uma aplicação integrada da realidade por meio da criação de objetos animados, automatizados e comandados pelas suas próprias estratégias cognitivas. A robótica educacional é uma atividade desafiadora e lúdica, que utiliza o esforço do educando na criação de soluções, sejam essas compostas por hardware e/ou software, visando a resolução de um problema.

**Público Alvo:** População do município de Pato Branco e região sudoeste do Paraná, alunos e professores das escolas ensino fundamental e médio do município De Pato Branco, além dos alunos dos municípios visitados pelo Laboratório Itinerante de Robótica. Ao todo, a previsão de atendimento do projeto é 5.000 alunos e formação 10 monitores e multiplicadores para disseminação e continuidade do projeto.

**Resultados Esperados:** Os principais resultados gerais e impactos esperados com a implantação dos Laboratórios de Tecnologia e Robótica são:

1 olimpíada de Robótica realizada;

5.000 alunos atendidos pelo projeto;

25 escolas visitadas pelo projeto;

10 monitores e multiplicadores qualificados pelo projeto;

Pelo menos 1 projeto pedagógico alterado com a inclusão dos temas de tecnologia e robótica;

Aprimoramento do raciocínio lógico, analítico e dedutivo de alunos de ensino fundamental e médio;

Promoção do entendimento da tecnologia e do seu uso;

Integração dos alunos às tecnologias;

Desenvolvimento da capacidade de trabalho em equipe de forma colaborativa;

Criação e aprovação de políticas públicas que favorecem o processo de ensino teórico e aprendizado prático;

Possibilidade de implantação de novos laboratórios em outros municípios da região.

Amplitude de acesso a conhecimentos de tecnologia e robótica;

Possibilidade de parcerias público-privadas para continuidade do projeto;

**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Possibilidade de desenvolvimento de novos projetos e soluções inovadoras pelos participantes do projeto;  
Reciclagem e reaproveitamento de materiais.

**Metodologia:** Os Laboratórios de Tecnologia e Robótica desenvolverão cursos com duração aproximada de 20 horas. Serão utilizados kits didáticos de aprendizado, compostos de materiais de baixo custo como arduino, motores de tração de 3 a 6v com redução, ponte H; módulo Bluetooth; bateria; servo motor; leds e rodas. Cada kit terá a capacidade de atendimento de até 4 alunos simultaneamente.

**• JUSTIFICATIVA**

Para consolidar uma política pública efetiva na área de Ciência, Tecnologia e Inovação que extrapole aspectos econômicos e incorpore perspectivas sociais e de inclusão de segmentos da sociedade que ficaram à margem do desenvolvimento, a Prefeitura de Pato Branco criou em 2013 a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

Esta secretaria, primeira no Estado do Paraná, tem a missão de "Elaborar, programar e gerir a política municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; promover e estimular a articulação institucional intersecretarias do município com o universo acadêmico, instituições de pesquisa, empresas, entidades públicas e privadas, e com a sociedade civil organizada". E, dentre as principais incumbências da SMCTI, está a popularização da ciência, tecnologia e inovação, ou seja, já estão previstos recursos no orçamento para garantir a perenidade destas ações, bem como já existe equipe profissional disponibilizada para a realização dos cursos.

**PROGRAMAÇÃO****• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR**

Os Laboratórios de Tecnologia e Robótica desenvolverão cursos com duração aproximada de 20 horas em uma primeira etapa, e 20 horas em um segundo momento para aperfeiçoamento de técnicas e fixação do conhecimento. As atividades acontecerão, de forma presencial.

Para garantir a assimilação dos conhecimentos teóricos, serão utilizados kits didáticos de aprendizado, compostos de materiais de baixo custo como arduino, motores de tração de 3 a 6v com redução, ponte H; módulo Bluetooth; bateria; servo motor; leds e rodas. Cada kit terá a capacidade de atendimento de até 4 alunos simultaneamente. Além disso, serão utilizados também objetos e materiais comuns disponíveis no cotidiano para comprovar a presença da robótica em vários ambientes. Para os iniciantes e para as crianças mais novas também serão utilizados kits de robótica Lego, pois facilita a construção e o entendimento da programação para os mais novos.

A metodologia de aprendizado utilizada será bastante dinâmica, intuitiva e colaborativa, e será distribuída em seis etapas de aprendizagem: Introdução à Robótica; Componentes de hardware, reciclagem, Processo criativo; Lógica humana versus computacional; Prática da criação; Aperfeiçoamento técnico; e Eventos de divulgação e educação científica.

Nesse processo, a ideia é que os alunos não sejam meros ouvintes e espectadores, mas os agentes principais do projeto, uma vez que a introdução a tecnologia e robótica já no contexto educacional contribuirá significativamente para estimular a construção de habilidades científicas e tecnológicas que servirão para o desenvolvimento e fortalecimento da própria região.



**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

**PALESTRANTES**

• PALESTRANTES

\*Esse campo não é obrigatório.

**RESULTADOS**

• RESULTADOS ESPERADOS

• ESTÁGIO ESTUDANTIL EM AMBIENTE EMPRESARIAL

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• IMPACTO SOCIAL

1

• GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• BANCO DE INFORMAÇÕES

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

\*Esse campo não é obrigatório.

1

*Nelito*



**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

- PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS  
Não informado

### ORÇAMENTO

- ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 532.163,26	53.22
Capital:	R\$ 467.836,74	46.78
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 1.000.000,00	100

- RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
<b>Despesas Corrente</b>				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 115.905,96	--	R\$ 115.905,96	11.59
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE:	R\$ 5.000,00	--	R\$ 5.000,00	0.50
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO:	R\$ 8.463,30	--	R\$ 8.463,30	0.85
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 402.794,00	--	R\$ 402.794,00	40.28
<b>Despesas Capital</b>				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:	R\$ 467.836,74	--	R\$ 467.836,74	46.78
Total:	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	100

- DESPESAS SOLICITADAS

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Categoria: Capital
Qtde.: 20
Valor R\$ 3.165,00



**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

unitário:

Total: R\$ 63.300,00  
Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital  
Qtde.: 4  
Valor R\$ 402,00

unitário:

Total: R\$ 1.608,00  
Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital  
Qtde.: 250  
Valor R\$ 220,00

unitário:

Total: R\$ 55.000,00  
Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital  
Qtde.: 30  
Valor R\$ 564,55

unitário:

Total: R\$ 16.936,50  
Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital  
Qtde.: 4  
Valor R\$ 2.000,00

unitário:

Total: R\$ 8.000,00  
Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital  
Qtde.: 1  
Valor R\$ 165.000,00

unitário:

Total: R\$ 165.000,00  
Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital  
Qtde.: 85  
Valor R\$ 506,66

unitário:

Total: R\$ 43.066,10  
Despesas/ Orçamentos

*Nelito*



**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR202017100001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 30

Valor R\$ 657,57

unitário:

Total: R\$ 19.727,10

Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 1

Valor R\$ 9.300,04

unitário:

Total: R\$ 9.300,04

Despesas/ Orçamentos

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 11

Valor R\$ 7.809,00

unitário:

Total: R\$ 85.899,00

Despesas/ Orçamentos

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 5.000,00

unitário:

Total: R\$ 5.000,00

Despesas/ Orçamentos

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente

Qtde.: 4

Valor R\$ 20,00

unitário:

Total: R\$ 80,00

Despesas/ Orçamentos

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente

Qtde.: 8

Valor R\$ 18,70

unitário:

Total: R\$ 149,60

Despesas/ Orçamentos

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente

Qtde.: 10

*Nelito*



**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR202017100001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Valor R\$ 23,37  
unitário:

Total: R\$ 233,70  
Despesas/ Orçamentos

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente

Qtde.: 200

Valor R\$ 40,00

unitário:

Total: R\$ 8.000,00

Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 10.000,00

unitário:

Total: R\$ 10.000,00

Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 29.988,00

unitário:

Total: R\$ 29.988,00

Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 52.700,00

unitário:

Total: R\$ 52.700,00

Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.: 80

Valor R\$ 180,00

unitário:

Total: R\$ 14.400,00

Despesas/ Orçamentos

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 32.000,00

unitário:

Total: R\$ 32.000,00

*Nelito*



**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR202017100001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

**Despesas/ Orçamentos**

**• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 40.900,00

unitário:

Total: R\$ 40.900,00

Despesas/ Orçamentos

**• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 40.906,00

unitário:

Total: R\$ 40.906,00

Despesas/ Orçamentos

**• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 64.400,00

unitário:

Total: R\$ 64.400,00

Despesas/ Orçamentos

**• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 25.000,00

unitário:

Total: R\$ 25.000,00

Despesas/ Orçamentos

**• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 30.000,00

unitário:

Total: R\$ 30.000,00

Despesas/ Orçamentos

**• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 12.500,00

unitário:

Total: R\$ 12.500,00

Despesas/ Orçamentos

*Nelito*

**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

## • OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

Valor R\$ 50.000,00

unitário:

Total: R\$ 50.000,00

Despesas/ Orçamentos

## • DESPESAS DE BOLSA

## • BOLSA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Categoria: Corrente

Qtde.: 80

Valor R\$ 400,00

unitário:

Total: R\$ 96.000,00

Equipe do Projeto

## • BOLSA PROFESSOR PRECEPTOR

Categoria: Corrente

Qtde.: 4

Valor R\$ 1.658,83

unitário:

Total: R\$ 19.905,96

Equipe do Projeto

**FINANCIADORES**

## • OUTROS FINANCIADORES

\*Esse campo não é obrigatório.

**CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS**

## • CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

## • DURAÇÃO EM MESES

12

## • ETAPA 1

Título

Meta 2: Estruturar laboratório fixo de tecnologia e robótica no 1

Parque Tecnológico de Pato Branco

Descrição

Início

Fim

10

2.1

Negociação com as instituições sobre participação no projeto

2.2

Aquisição de kits didáticos

2.4

Aquisição de ferramentas e materiais de consumo

2.5

*Nelito*

**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR202017100001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Elaboração de material didático pedagógico

2.6

Apresentação do projeto aos gestores escolares

2.7

Implantação dos laboratórios

Valor total

R\$ 476.900,04

## • EQUIPE

Nome:

Nelito Antonio Zanmaria

Instituição de vínculo:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

02\* \*\*\*.\*\*\*-03 | nelitozanmaria@yahoo.com.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

100

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

## • DESPESAS

Material de Expediente

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

Caixa de Som Portátil 3W

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 80,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 80,00

Pendrive 16 Gb

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 149,60

Valor total solicitado na etapa: R\$ 149,60

Filtro de linha

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 233,70

Valor total solicitado na etapa: R\$ 233,70

Kits Box Bô

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 55.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 55.000,00

Kits Drone Tello

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 43.066,10

Valor total solicitado na etapa: R\$ 43.066,10

Tablet 9,6"

*Nelito*



**PI 11/20220 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 19.727,10

Valor total solicitado na etapa: R\$ 19.727,10

**Diárias Interior**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 14.400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.600,00

**Micro controlador Raspberry**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.936,50

Valor total solicitado na etapa: R\$ 16.936,50

**Tela de projeção**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.608,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.608,00

**Robô Umbo para estudo, recepção e divulgação da robótica e programação**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 165.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 165.000,00

**Robô de manutenção de jardins, para fins operacionais e de estudo**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 9.300,04

Valor total solicitado na etapa: R\$ 9.300,04

**Kit de robótica Robocore composto de 3 robôs para montagem**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 85.899,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 85.899,00

**Notebook de quatro núcleos**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 63.300,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 63.300,00

**Projetor multimídia**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.000,00

**• ETAPA 2**

**Título**

Meta 1: Planejar e gerenciar o desenvolvimento do projeto

**Descrição**

**Início**

**1**

**Fim**

**11**

1.1

*Nelito*

**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR202017100001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada  
municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

Definição dos modelos de governança, gestão do projeto e gestão do conhecimento  
1.2

Contratação de serviços técnicos profissionais de instrutoria  
1.3

Contratação de serviço de apoio administrativo

Valor total

R\$ 460.153,13

**• EQUIPE**

Nome:

Nelito Antonio Zanmaria

Instituição de vínculo:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

02.\*\*\*.\*\*\*-03 | nelitozanmaria@yahoo.com.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

110

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

**• DESPESAS**

Serviço de organização de palestras sobre robótica e programação

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 50.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 50.000,00

Serviço de organização da Competição de robótica e drones

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 25.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 25.000,00

Serviço de organização de um hackaton sobre robótica e programação

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 10.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 10.000,00

**BOLSA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E  
PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 96.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 96.000,00

Serviço de organização do Programa Desenvolvendo Talentos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 52.700,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 52.700,00

Serviço de organização de Arena Robocore de Hockey de Robôs (5 dias)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 64.400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 64.400,00

**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR202017100001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

**800 horas de capacitação em robótica para 50 escolas**  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 30.000,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 30.000,00

**800 horas de capacitação em drones para 50 escolas**  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 32.000,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 32.000,00

**Serviço de organização da etapa regional First Tech Challenge**  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 40.900,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 40.900,00

**Serviço de organização da etapa regional First League Lego League**  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 40.906,00  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 40.906,00

**BOLSA PROFESSOR PRECEPTOR**  
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E  
PESQUISAS  
Valor total solicitado no projeto: R\$ 19.905,96  
Valor total solicitado na etapa: R\$ 18.247,13

**• ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Mela 3: Implantar um laboratório itinerante de tecnologia e robótica5 no Sudoeste do Paraná		10

Descrição

3.1

Disponibilização de veículo com motorista

3.2

Visita às escolas de Pato Branco e de municípios do Sudoeste

Valor total

R\$ 17.540,00

**• EQUIPE**

Nome:	Nelito Antonio Zanmaria
Instituição de vínculo:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	02*,***,***-03   nelitozanmaria@yahoo.com.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	60
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

**• DESPESAS**

Locação de veículos

**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 12.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 12.500,00

**Diárias Interior****OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 14.400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.040,00

**• ETAPA 4****Título**

Meta 4: Realizar eventos de divulgação e educação científica

Início

5

Fim

12

**Descrição**

4.1

Estruturação dos regulamentos da Feira de Ciências e da olimpíada de Robótica

4.2

Convite e divulgação da INVENTUM

4.3

Elaboração de material didático pedagógico – INVENTUM

4.4

Realização da INVENTUM com olimpíada de robótica

Valor total

R\$ 45.406,83

**• EQUIPE**

Nome:

Nelito Antonio Zanmaria

Instituição de vínculo:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

02.\*\*\*.\*\*\*-03 | nelitozanmaria@yahoo.com.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

80

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

**• DESPESAS****BOLSA PROFESSOR PRECEPTOR**

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 19.905,96

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.658,83

**Fone de ouvido com fio****MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.000,00

**Passagens Aéreas e Rodoviárias****OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 29.988,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 29.988,00

*Nelito*

**PI 11/2020 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À  
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA**

Protocolo Nº: PIR2020171000001

Implantação de Laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e criação da Olimpíada municipal de robótica

Nelito Antonio Zanmaria - nelitozanmaria@yahoo.com.br

**Diárias Interior****OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 14.400,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.760,00

## • ETAPA 5

	Inicio	Fim
Mela 5 Prestações de contas	10	12

## 5.1

Documentação do projeto

## 5.2

Encerramento do projeto

Valor total

R\$ 0,00

## • EQUIPE

Nome:	Nelito Antonio Zanmaria
Instituição de vínculo:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	02*.*.*-03   nelitozanmaria@yahoo.com.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	30
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

## • DESPESAS

**ANEXOS**

## • DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

PI 11/2020 - Anexo I  
g2 - PT11\_robotica1509.docxExtensão  
document

## • DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

\*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

LOCAL  
P. BrcoDATA  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_COORDENADOR DO PROJETO  
Nelito A. \_\_\_\_\_



## PARECER CONTÁBIL

**TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 86 /2021**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

**AUTOR:** Poder Executivo

### I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 84/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada.

O projeto em análise acresce dotação ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com recursos referentes ao Convênio nº 18/2021, celebrado entre a Fundação Araucária e o Município de Pato Branco, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PIR2020171000001, contemplado no PI 11/2020 · Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica - 11/2020, que busca motivar e proporcionar a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação, através de disseminação e capacitação nestas áreas, despertando para a inovação, por meio da implantação dos laboratório de tecnologia e robótica e promoção de olimpíadas na área.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

#### 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17.04 – Departamento de Incubadora e Tecnologia

19.573.0025.2.269 – Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação

3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 983

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

\* Documento enviado eletronicamente através do SAPL \*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





## II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e avaiamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e avaiamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

\* Documento enviado eletronicamente através do SAPL \*



Rua Arariboaia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	------------------------------------	--

Conforme mencionado no quadro anterior, é importante ressaltar que tanto a concessão de auxílio financeiro a estudantes e outros auxílios financeiros a pessoas físicas devem observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal:

L.R.F.

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas **deverá ser autorizada por lei específica**, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais

Não foi encontrada legislação municipal específica que autorize o pagamento dos referidos auxílios.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*[...]*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*[...]*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação.*

*[...]*

*§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

*§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

\* Documento enviado eletronicamente através do SAPL \*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





Constituição Federal

*Art. 167 – São vedados:*

[...]

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado, a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da seguinte Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

**983 - Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Téc. em Robótica -  
Convênio nº 18/2021 Fundação Araucária**

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

**III – CONCLUSÃO**

Conforme exposto, não há legislação específica municipal que autorize a concessão e pagamento de auxílio financeiro de bolsa para estudantes de graduação e bolsa de professor preceptor conforme preceitua o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste contexto, a supressão dos dispositivos que tratam das dotações “3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes” e “3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas” inviabiliza o presente projeto. Sendo assim, o parecer é **CONTRÁRIO** à tramitação da matéria.

Pato Branco, 24 de maio de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato  
Contadora - CRC PR 064892/O-1

\* Documento enviado eletronicamente através do SAPL \*

Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná  
 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## GABINETE DO VEREADOR RAFAEL CELESTRIN - PSD

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1444/2021

Data: 02/06/2021 - Horário: 09:03

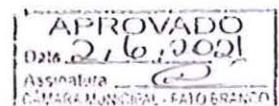
Legislativo - REQ 698/2021

Exmº, Srº.

Joecir Bernardi

Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO N° 598/2021



Requer a prorrogação de prazo por 30 (Trinta) dias, para exarar o parecer do Projeto de Lei 86/2021, Autor Robson Cantu que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O vereador infra-assinado, Rafael Celestrin - PSD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, a prorrogação de prazo por 30 (Trinta) dias, para exarar o parecer do Projeto de Lei 86/2021, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

Justifica-se o pedido para uma melhor análise do referido projeto, que demanda mais tempo para ser sanado as dúvidas para tais questionamentos, por este motivo solicitamos prorrogação do prazo para que possamos exarar o parecer deste Relator.

Conforme prevê o Art. 53, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, "§ 1º o prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara".

Nestes termos, pede deferimento.  
Pato Branco, 2 de Junho 2021.

Rafael Celestrin  
Vereador - PSD



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 236/2021/GP

Pato Branco, 10 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1530/2021

Data: 11/06/2021 - Horário: 15:10

Legislativo - OE 18/2021

Senhor Presidente,

Dirigimos-nos a Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei nº 86/2021, protocolado na data de 11 de maio de 2021, anexo a Mensagem nº 59/2021 de 11 de abril de 2021, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A retirada do projeto de lei citado se faz necessária, em virtude da falta de legislação específica para efetuar o pagamento de bolsa aos estudantes e professores, que seriam contemplados acerca do convênio com a Fundação Araucária.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
JOECIR BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**



Ofício nº 236/2021-DL

Pato Branco, 14 de junho de 2021.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do Ofício nº 236/2021/GP, de 10 de junho de 2021, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº 86/2021**, Mensagem nº 59/2021, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.000,000.00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

Atenciosamente.



Joecir Bernardi  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**Robson Cantu**  
Prefeito Municipal  
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





## Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#) [Adicionar Matéria Legislativa](#) [Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

### Resultados

[PLO 86/2021 - Projeto de Lei Ordinária](#) [PDF]

#### Ementa:

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

**Apresentação:** 11 de Maio de 2021

**Processo:** 86 / 2021

**Protocolo:** 1192/2021 **Data Entrada:** 11 de Maio de 2021

**Autor:** Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

**Localização Atual:** ARQUIVO - ARQ

**Status:** Devolvido ao Autor

**Data Fim Prazo (Tramitação):**

Data da última Tramitação: 14 de Junho de 2021

**Última Ação:** Devolvido ao Executivo Municipal através do Ofício nº 236/2021-DL, de 14 de junho de 2021, atendendo solicitação conforme Ofício nº 236/2021/GP, de 10 de junho de 2021, lido na sessão ordinária do dia 14 de junho de 2021. O pedido de devolução ocorreu em virtude da falta de legislação específica para efetuar o pagamento de bolsa aos estudantes e professores.

**Matéria Anexada:** [Requerimento nº 598 de 2021](#) **Data Anexação:** 2 de Junho de 2021

**Matéria Anexada:** [Ofício do Executivo nº 18 de 2021](#) **Data Anexação:** 11 de Junho de 2021

**Documentos Acessórios:** [1](#)

[Texto Original](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Pato Branco**

Rua Arariboia, 491

CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500

[Site](#) | [Fale Conosco](#)